

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 11042025/001-CD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006.20250317/0002-04**

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE IPU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE CEP 62.250-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.679.723/0001-08, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, e Projeto Básico e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	11/04/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	16/04/2025, até as 17h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email licitacao@ipu.ce.gov.br , de acordo com o ART. 01 DO DECRETO Nº 15, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Por tratar-se de procedimento de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será a imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Ipu através de sua divulgação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ipu, no diário oficial do município, DOM e no Portal Nacional de Comprar Públicas de Contratações PNCP, disponível em: <https://www.ipu.ce.gov.br/> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

1.0 -DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta a Contratação de empresa para execução de reforma na escola Maria Laura Sampaio do Município de Ipu/CE.

1.2 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – Anexo I – Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-Financeiro;

1.2.2 – Anexo II - Minuta da Proposta;

2.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação pelo email <licitacao@ipu.ce.gov.br> disponível no site da Prefeitura Municipal de IPU na aba Transparência.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.2. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta dispensa de licitação.

2.1.5. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

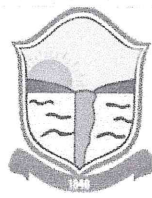
2.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. sociedades cooperativas.

3.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPU
QUE AMA, CUIDA E CRESCER.



3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: dotação nº 0601.12..365.0048.1.003, construção ampliação e reforma da rede física da educação infantil elemento de despesas 3.3.90.39.00.

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1.1 - O valor estimado total é de R\$ 119.049,07 (cento e dezenove mil quarenta e nove reais e sete centavos), conforme orçado pela administração.

5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, as propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email disponível: <licitacao@ipu.ce.gov.br> no site da Prefeitura Municipal de IPU, na aba Transparência.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Projeto Básico.

7.0. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico devidamente indicado na fase de habilitação, que detenha Acervo Técnico;

7.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos bem como o valor global da proposta por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste aviso;

7.5. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.

7.6- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

7.7- Apresentar planilha de Preços Unitários, na elaboração da Composição de Preços Unitários, deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

7.8- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

7.9- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.



7.10- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7.11- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste objeto, e que serão executados conforme exigência contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

7.12- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.13- Demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item **"ENCARGOS SOCIAIS"**, inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

7.14. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

7.14.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste aviso;

7.14.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.14.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico ou anexos;

7.14.3. Contiver oferta de vantagem não prevista neste aviso, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.15. Apresentar, na composição de seus preços:

7.15.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.15.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.15.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.15.4. Apresente preço global orçado ou quaisquer preços unitários que superem os preços de referência discriminados no orçamento.

7.16. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível.

7.16.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.16.2 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.16.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.16.4 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este aviso, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.16.5 Cronograma físico-financeiro, conforme orçamento;

7.16.6. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante no orçamento, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.16.7. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como

custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.16.8 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.16.9. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.16.10. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.16.11. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.16.12. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.16.13. Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.16.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.16.15. Erros materiais no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, **quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado**, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

8.0. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do aviso.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.0 – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da Prefeitura Municipal), e equipamentos de propriedade do Município.

9.2- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/FME, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.3. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

9.4- Caso a medição seja aprovada pela SECRETARIA, através da fiscalização feita pelo setor de engenharia, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de IPU

9.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

9.6.1 – Forma de Pagamento.

9.6.1.1 – A Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO/FME pagará à contratada, pelos serviços contratados e efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas e demais documentos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

9.7. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

10.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

IPU (CE), em 11 de abril de 2025.



Sávio Ribeiro Paulino
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Ipu

ANEXO I – PROJETO BÁSICO



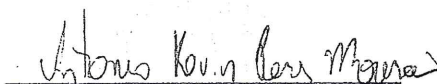
Secretaria de
Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**MEMORIAL DESCRITIVO E
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
REFORMA ESCOLA MARIA LAURA**

IPU-CE, MARÇO DE 2025



ANTÔNIO KEVIN PERES MOURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 379.471CE

INDICE

- 1) GENERALIDADES
- 2) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
- 3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 4) CONCLUSÃO

ANEXO I: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

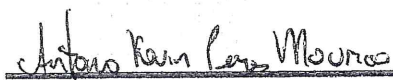
ANEXO II: ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ANEXO III: MEMÓRIA DE CÁLCULO

ANEXO IV: COMPOSIÇÕES DE BDI

ANEXO V: COMPOSIÇÕES DE CUSTO E ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO VI: PEÇAS GRÁFICAS



ANTÔNIO KEVIN PERES MOURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 379.471CE

CNPJ: 07.679.723/0001-08

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE
62.250-000

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REFORMA DO COLÉGIO MARIA LAURA SAMPAIO

1. Generalidades:

1.1 Finalidade:

O presente memorial descritivo tem por finalidade descrever e detalhar todas as etapas da reforma do Colégio Maria Laura Sampaio que apresentam problemas no âmbito civil o que leva a uma suspensão temporária das aulas no local.

1.2 Considerações iniciais:

A referida obra trata-se do componente "reforma" e será executada no prédio da escola Maria Laura Sampaio de propriedade do município de Ipu. A obra visa corrigir falhas nas edificações ocasionadas pelo uso e desgaste natural, infiltrações, corrigir ou substituir componentes danificados das instalações elétricas e hidrossanitárias, ferragens e esquadrias quebradas ou com funcionamento inadequado, utilizando sempre materiais de boa qualidade, procedência conhecida e adquirido de forma legal no comércio especializado. Será realizado também serviços de natureza preventiva no retelhamento e limpeza do telhado, substituindo telhas, calhas, rufos, caibros, ripas, linhas danificadas. Pisos e revestimento cerâmicos desgastados ou descolando serão substituídos. Será executada pintura nas paredes externas e interna resguardando uma boa aparência das edificações.

Os operários que trabalharão na obra deverão ter a experiência necessária para desempenhar as etapas da obra, as atividades deverão ser supervisionadas por profissional qualificado habilitado pelo CREA. Deverá ser obedecida, rigorosamente, toda a legislação trabalhista vigente, bem como as de segurança do trabalho.

2. Descrição dos Serviços:

Serão contemplados em etapas os seguintes serviços pertinentes à reforma em pauta, especificados e quantificados em planilha orçamentária e de memória de cálculo em anexo.

Demolição e retiradas
Instalações Elétricas
Instalações Hidrossanitárias
Cobertas, Marquises e Platibandas
Pintura, Sinalização e Identidade Visual
Limpeza da Obra

CNPJ: 07.679.723/0001-08

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE
62.250-000



3. Especificações Técnicas

3.1- Demolição e retiradas:

Nesta fase serão retirados ou demolidos todos os componentes defeituosos previstos no orçamento seguindo o cronograma físico e financeiro do projeto.

3.2 – Instalações Elétricas:

Toda a instalação elétrica deve passar por revisão, iniciando-se pelo quando de distribuição, verificando o balanceamento de cargas e corrigindo eventuais sobrecargas, curtos circuitos e outros distúrbios. Substituir disjuntores, lâmpadas, interruptores, tomadas e outros dispositivos que não apresentem perfeito funcionamento.

3.3 – Instalações Hidrossanitárias:

Toda a instalação de água fria deve ser revisada a partir do reservatório superior de abastecimento da unidade, corrigir eventuais vazamentos e obstruções. As peças como registros, torneiras, boias, caixas de descargas e válvulas que apresentarem defeitos devem ser substituídas em todo ou em parte deixando todas em pleno funcionamento.

As tubulações de coleta de esgoto, sifões, fechos hídricos, caixa de inspeção, devem passar por limpeza e verificando eventuais vazamentos ou entupimento, substituindo aquelas que não estiverem desempenhando sua função.

3.4 – Cobertas, Marquises e Platibandas:

O telhado, uma estrutura de madeira (ripa, caibro, linha) com telhas cerâmicas, será feito retelhamento com a retiradas das telhas, limpando e substituindo as peças quebradas e as madeiras com proliferação de cupins. Limpar e impermeabilizar calhas e refazer cumeeiras e beiribicas danificados.

As unidades que possuírem marquises de policarbonato serão feitas, limpezas, reparos e substituição de partes danificadas.

3.5 – Pintura, Sinalização e Identidade Visual:

Pintura:

Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser previamente lixadas e limpas. As superfícies somente serão pintadas, quando estiverem perfeitamente secas e livres de impurezas.

CNPJ: 07.679.723/0001-08

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE
62.250-000



As tintas a serem utilizadas serão fornecidas pela contratada, conforme especificações de cada elemento a ser pintado e nas cores determinadas pela fiscalização.

Outros materiais necessários para a execução do serviço como pincéis, rolos, fitas, equipamentos para acesso aos beirais e partes altas da edificação, equipamentos e produtos de limpeza, deverão ser fornecidos pela contratada.

Serão pintadas todas as paredes das áreas externas e internas que não possuem revestimentos cerâmicos.

Toda pintura deverá ter acabamento uniforme, sem manchas, inclusive de tonalidade, item a ser julgado pela fiscalização.

3.6 – Serviços Finais:

Limpeza final:

Deverá ser realizada limpeza geral na área de intervenção da obra, com remoção de entulhos proveniente da execução do serviço, bem como limpeza de pisos, vidros, esquadrias e qualquer elemento construtivo da obra que por ventura tenha sido sujo na execução do serviço.

4 – Conclusão:

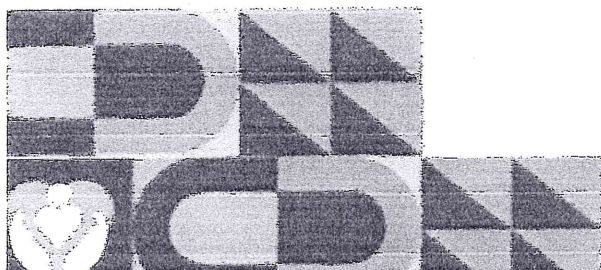
A obra será concluída quando todos os serviços especificados estiverem concluídos, obra limpa, esquadrias funcionando, serviço recebido pela fiscalização e emissão do termo de recebimento provisório conforme cláusulas contratuais.

Ipu-CE, 31 de Março de 2025

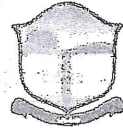

ANTÔNIO KEVIN PERES MOURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 379.471CE

CNPJ: 07.679.723/0001-08

Avenida José de Alencar, S/N, Palácio de Iracema Pereiros - Ipu/CE
62.250-000



Secretaria de
Infraestrutura



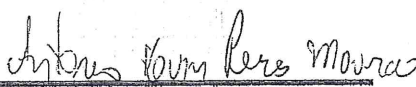
Ipu
PREFEITURA



ANEXO I
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

REFORMA - COLÉGIO MARIA LAURA SAMPAIO		
Rua Candido Félix, 657, Bairro Alto dos 14, Ipu-CE		
ÁREA EXTERNA		JUSTIFICATIVA
1	LIMPEZA DO TERRENO FUNDOS E LATERAIS	Preparação do terreno
2	PINTURA EXTERNA FACHADAS	Concervação e estética
3	IDENTIDADE VISUAL (PLACAS PADRÃO)	Concervação, estética, orientação e divulgação da marca da prefeitura
4	RETELHAMENTO COMPLETO, REPARO DE CALHAS E RUFOS	Serviço especial para conservação da edificação, corrigir e evitar infiltrações apresentadas na laje
INTERIOR DA EDIFICAÇÃO		JUSTIFICATIVA
5	EMBUTIR FIAÇÕES, CABOS E ELETRODUTOS APARENTES	Cabos e eletrodutos de expostos
6	CORRIGIR INFILTRAÇÕES ASCENDENTES NOS RODAPÉS	A unidade apresenta infiltrações ascendentes proveniente do terreno
7	TROCA DE PORTAS E FORRAS DANIFICADAS TIPO PARANÁ	Portas atacadas por cumpim
8	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS TROCA DE LAMPADAS FLUORESCENTE POR LED, TOMADAS E INTERRUPTORE DEFEITUOSOS.	Eficiência energética e bom funcionamento
9	REVISÕES INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS TROCA DE TORNEIRAS, VÁLVULAS, LOUÇAS, E OUTROS ACESSÓRIOS COM DEFEITO	Manutenção preventiva e bom funcionamento
10	REVISÃO NAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS TROCA DE TODOS OS SIFÕES E LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES	Manutenção preventiva e bom funcionamento
11	PINTURA INTERNA	Conservação e estética

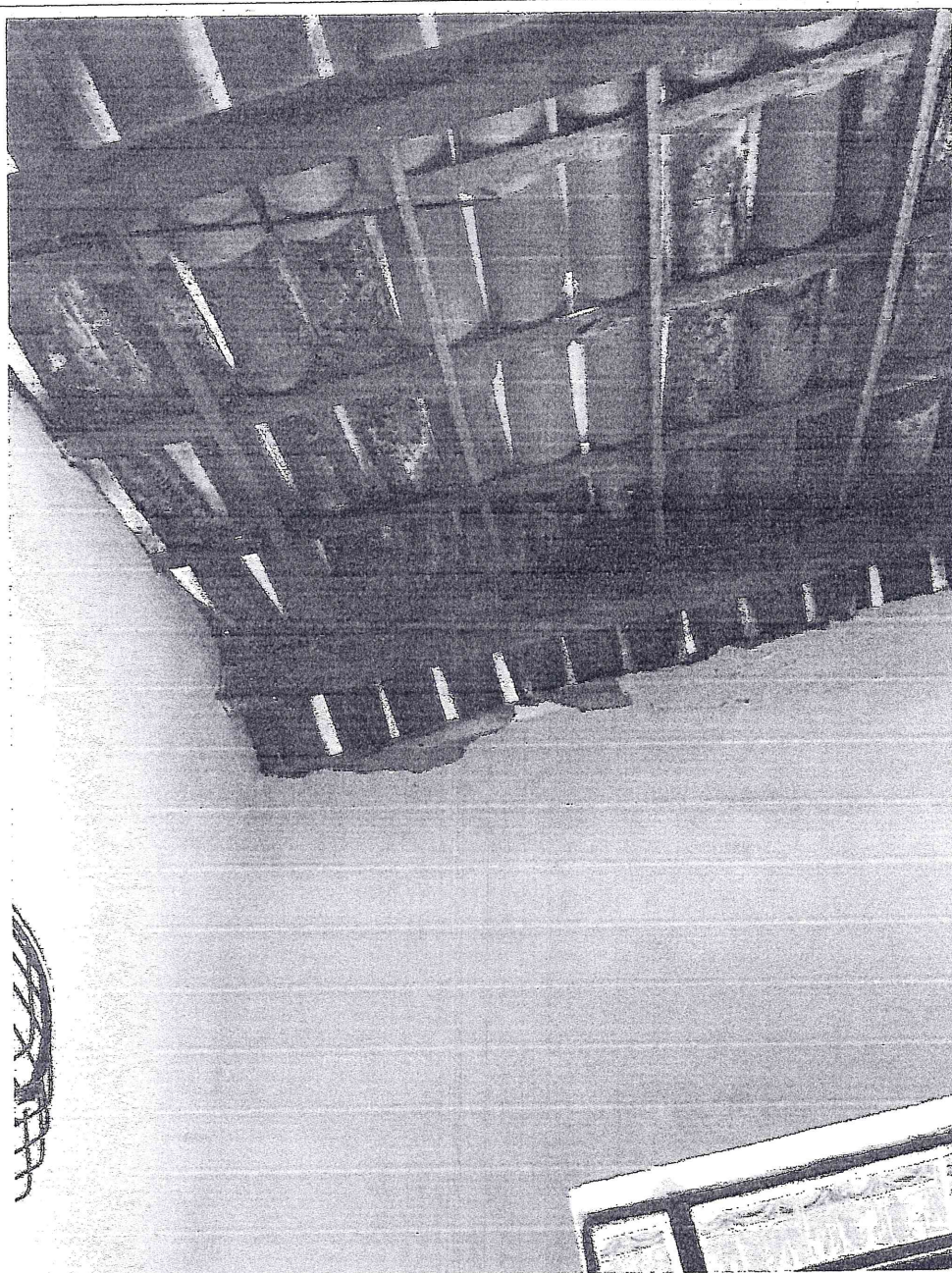



ANTÔNIO KEVIN PERES MOURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 379.471CE

RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO
COLÉGIO MARIA LAURA SAMPAIO

Rua Candido Félix, 657,
Bairro Alto dos 14 Ipu-CE

Secretaria de
Infraestrutura



1- TELHADO COM INFILTRAÇÃO



Antônio Kevin Peres Mourão

ANTÔNIO KEVIN PERES MOURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 379.471CE

RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO
COLÉGIO MARIA LAURA SAMPAIO

Rua Candido Félix, 657,
Bairro Alto dos 14 Ipu-CE

Secretaria de
Infraestrutura



2-TELHADO COM INFILTRAÇÃO



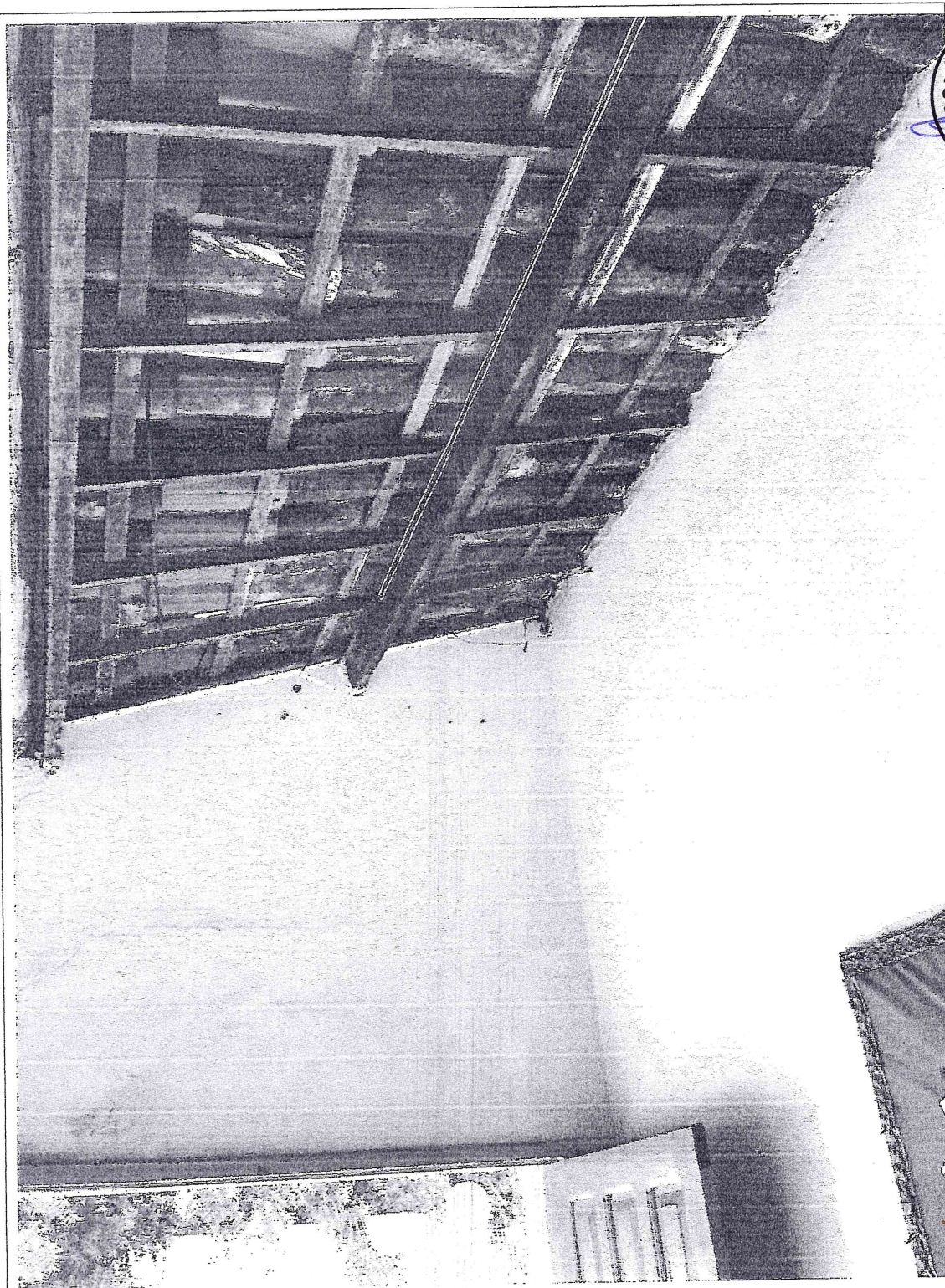
Antônio Kevin Peres Mourão

ANTÔNIO KEVIN PERES MOURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 379.471CE

RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO
COLÉGIO MARIA LAURA SAMPAIO

Rua Candido Félix, 657,
Bairro Alto dos 14 Ipu-CE

Secretaria de
Infraestrutura



3-TELHADO COM INFILTRAÇÃO E CUPIM

Antônio Kevin Peres Mourão

ANTÔNIO KEVIN PERES MOURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 379.471CE

RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO
COLÉGIO MARIA LAURA SAMPAIO

Rua Candido Félix, 657,
Bairro Alto dos 14 Ipu-CE

Secretaria de
Infraestrutura



4-BANHEIRO SEM TUBULAÇÕES

Antônio Kevin Peres Mourão

ANTÔNIO KEVIN PERES MOURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 379.471CE



5-MAL FUNCIONAMENTO DE PONTOS HIDRÁULICOS

Antônio Kevin Peres Mourão

ANTÔNIO KEVIN PERES MOURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 379.471CE

RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO
COLÉGIO MARIA LAURA SAMPAIO

Rua Candido Félix, 657,
Bairro Alto dos 14 Ipu-CE

Secretaria de
Infraestrutura



6-DESCARGAS ENTUPIDAS

Antônio Kevin Peres Mourão

ANTÔNIO KEVIN PERES MOURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 379.471CE

RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO
COLÉGIO MARIA LAURA SAMPAIO

Rua Candido Félix, 657,
Bairro Alto dos 14 Ipu-CE

Secretaria de
Infraestrutura



7- CAIBROS, TERÇAS E RIPAS EM RISCO

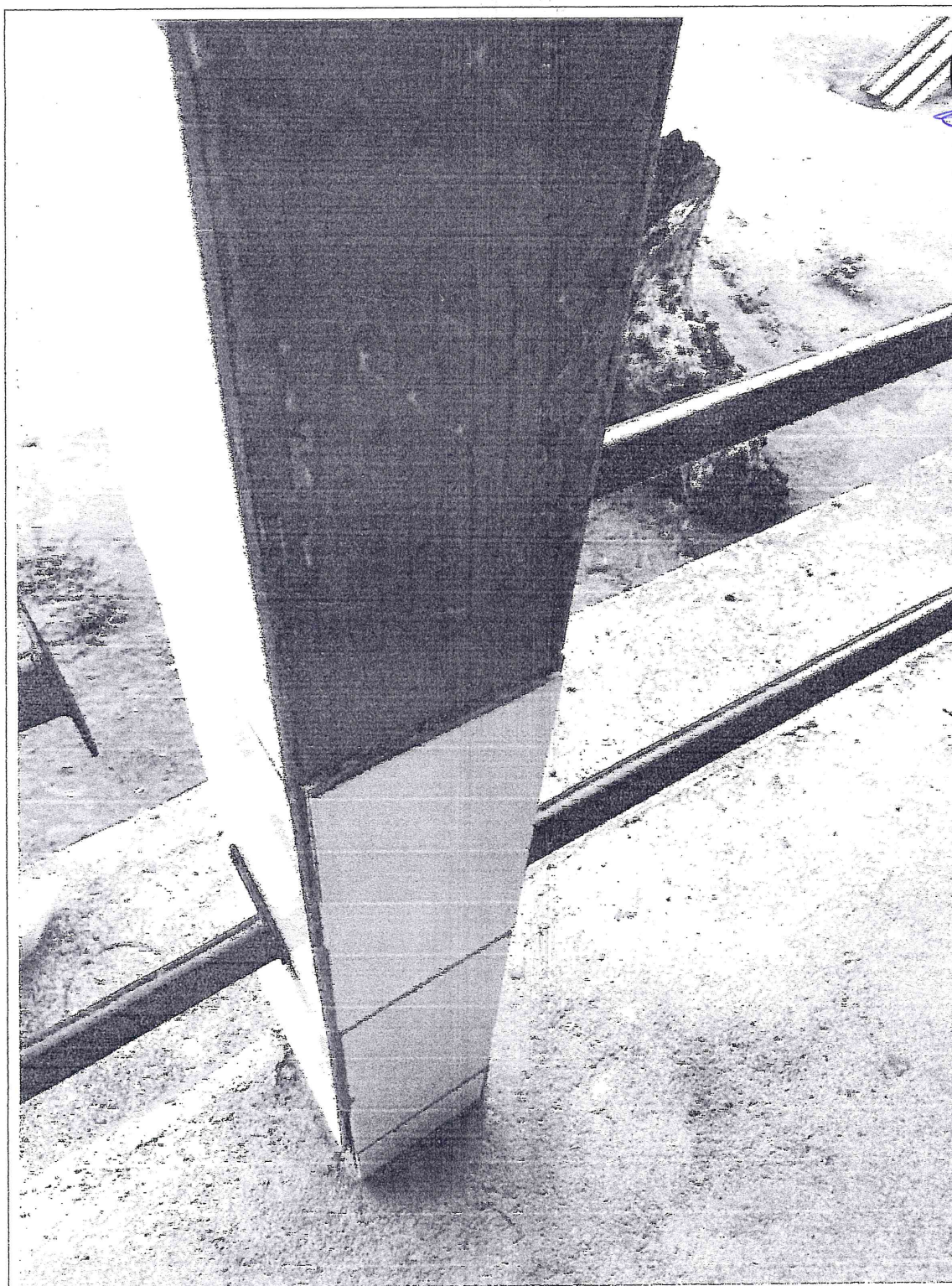
Antônio Kevin Peres Mourão

ANTÔNIO KEVIN PERES MOURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 379.471CE

RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO
COLÉGIO MARIA LAURA SAMPAIO

Rua Candido Félix, 657,
Bairro Alto dos 14 Ipu-CE

Secretaria de
Infraestrutura



8-DESPLOCAMENTO

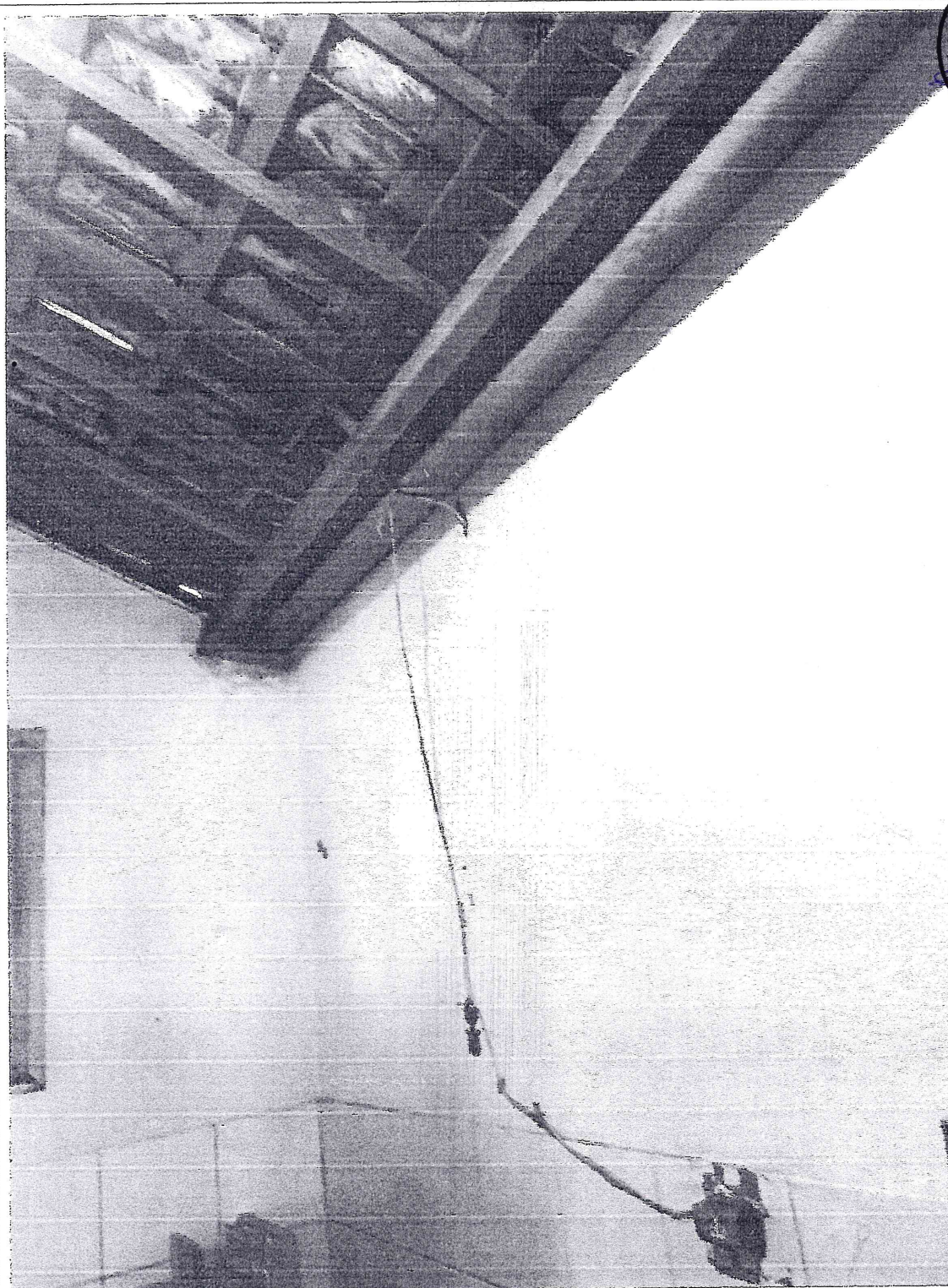
Antônio Kevin Peres Mourão

ANTÔNIO KEVIN PERES MOURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 379.471CE

RELATÓRIO TÉCNICO FOTOGRÁFICO
COLÉGIO MARIA LAURA SAMPAIO

Rua Candido Félix, 657,
Bairro Alto dos 14 Ipu-CE

Secretaria de
Infraestrutura



8-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS IMPROVISADAS

IPU-CE, 31/03/2025

Antônio Kevin Peres Mourão

ANTÔNIO KEVIN PERES MOURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 379.471CE

Secretaria de
Infraestrutura



ipu
PREFEITURA



**ANEXO II – ORÇAMENTO E CRONOGRAMA
FÍSICO E FINANCEIRO**

Secretaria de
Infraestrutura



ORÇAMENTO BÁSICO



OBRA: REFORMA DO COLÉGIO MARIA LAURA SAMPAIO

Local: RUA CANDIDO FELIX 657 ALTO DOS 14

Fonte: TABELA SEINFRA 028.1 DESONERADA (ENC. SOCIAIS 84,44%)

Data de Elaboração do Orçamento: 31/03/2025

BDI SERVIÇO		25,92%	BDI INSUMOS		14,45%						
Data de Elaboração do Orçamento: 31/03/2025											
ITEM	CODIGO	TABELA REFERENCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PERCENTUAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							4.714,21	4,05%
1.1	C1937	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA			M2	6,00	183,41	230,95	1.385,70	1,16%
1.4	COMP.1	SEINFRA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			MÊS	3,00	892,89	1.124,33	3.372,99	2,83%
2.0			SERVIÇOS DE REFORMA DO COLÉGIO							144.299,34	94,05%
2.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							3.422,41	2,87%
2.1.1	C1045	SEINFRA	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERÂMICAS			M2	166,80	12,53	15,78	2.632,10	2,21%
2.1.4	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE			M3	6,00	28,37	35,72	214,32	0,18%
2.1.5	C2631	SEINFRA	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM			M3	6,00	6,43	8,10	48,60	0,04%
2.1.6	C4914	SEINFRA	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE			M2	30,24	13,85	17,44	527,39	0,44%
2.2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							14.530,92	12,21%
2.2.1	C1767	SEINFRA	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO PL, ATE 13W (SUBSTITUIÇÃO)			UN	15,00	21,76	27,40	411,00	0,35%
2.2.2	C3680	SEINFRA	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR			UN	15,00	9,49	11,95	179,25	0,15%
2.2.3	C1184	SEINFRA	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA			M	350,00	17,50	22,04	7.714,00	6,48%
2.2.4	C2484	SEINFRA	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V			UN	12,00	23,28	29,31	351,72	0,30%
2.2.5	C1374	SEINFRA	FIO ISOLADO PVC P/750V 2,5 MM2			M	350,00	6,53	8,22	2.877,00	2,42%

2.2.6	C0637	SEINFRA	CABO ISOLADO PVC 750V 6MM2	M	120,00	9,87	12,43	1.491,60	1,25%
2.2.7	C1494	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10A 250V	UN	15,00	34,92	43,97	669,55	0,55%
2.2.8	C1483	SEINFRA	INTERRUPTOR DUAS TECLAS SIMPLES E TOMADA 10A 250V	UN	10,00	49,03	61,74	617,40	0,52%
2.2.9	C1496	SEINFRA	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES E TOMADA UNIVERSAL 10A 250V	UN	10,00	34,92	43,97	439,70	0,37%
2.2.10	C1098	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	2,00	31,57	39,75	79,50	0,07%
2.2.11	C1093	SEINFRA	DISJUNTOR MONOPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	4,00	24,06	30,30	121,20	0,10%
2.3			INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS						
2.3.1	C2722	SEINFRA	DESOBSTRUÇÃO EM LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100 C/ LIMPEZA DA CAIXA	UN	8,00	40,72	51,27	410,16	0,34%
2.3.2	C2505	SEINFRA	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA USO GERAL	UN	2,00	69,68	87,74	175,48	0,15%
2.3.3	C0600	SEINFRA	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	4,00	179,76	226,36	905,40	0,76%
2.3.4	C1948	SEINFRA	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	256,47	322,95	968,85	0,81%
2.4			MARQUISES, COBERTAS E PLATIBANDAS						
2.4.1	C4466	SEINFRA	COBERTURA TELHA CERÂMICA (RIPA, CAIBRO, LINHA)	M2	247,03	178,73	225,06	55.596,57	46,70%
2.4.2	C4463	SEINFRA	CUMEIEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA	M	84,20	30,10	37,90	3.191,18	2,68%
2.4.3	C3448	SEINFRA	BEIRAL DE MADEIRA (1X10)cm	M	80,00	31,97	40,26	3.220,80	2,71%
2.5			PINTURA						
2.5.1	C1614	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	M2	282,82	22,85	28,77	8.136,73	6,83%
2.5.2	C1615	SEINFRA	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA	M2	284,04	21,07	26,53	7.535,58	6,33%
2.6			DIVERSOS						
2.6.1	C2200	SEINFRA	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	M2	166,80	51,14	64,40	10.741,92	9,02%
2.6.2	C1078	SEINFRA	DESCUPINIZAÇÃO C/ MATERIAL INSETICIDA	M2	166,80	13,05	16,43	2.740,52	2,30%





2.6.3	C1628	SEINFRA	LIMPEZA GERAL	M2	166,80	12,92	16,27	2.713,84	2,28%
TOTAL GERAL								119.049,05	100,00%
O presente orçamento importa o valor de : Cento e dezenove mil, quarenta e nove reais e cinco centavos									


ANTÔNIO KEVIN PERES MOURÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 379.471CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

OBRA: REFORMA DO COLÉGIO MARIA LAURA SAMPAIO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Secretaria de
Infraestrutura
ipu
PREFEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	ACUM.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4.758,69	2.379,35	1.189,67	1.189,67	4.758,69
2.0	DEMOLIÇÕES E RETRADAS	3.422,41	100,00%	0,00%	0,00%	100,00%
3.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14.530,92	20,00%	40,00%	40,00%	100,00%
4.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	2.459,89	1.229,95	1.229,95	0,00	2.459,90
5.0	MARQUISES, COBERTAS E PLATIBANDAS	62.008,55	12.401,71	31.004,28	18.602,57	62.008,56
6.0	PINTURA	15.672,31	0,00%	40,00%	60,00%	100,00%
7.0	DIVERSOS	16.196,28	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
PORCENTAGEM		100,00%	15,89%	38,22%	43,01%	97,12%
TOTAL GERAL		119.049,05	18.917,19	45.505,19	51.204,28	119.049,07



Secretaria de
Infraestrutura

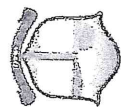


ipu
PREFEITURA



ANEXO III
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Secretaria de
Infraestrutura



Ipau
PREFEITURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

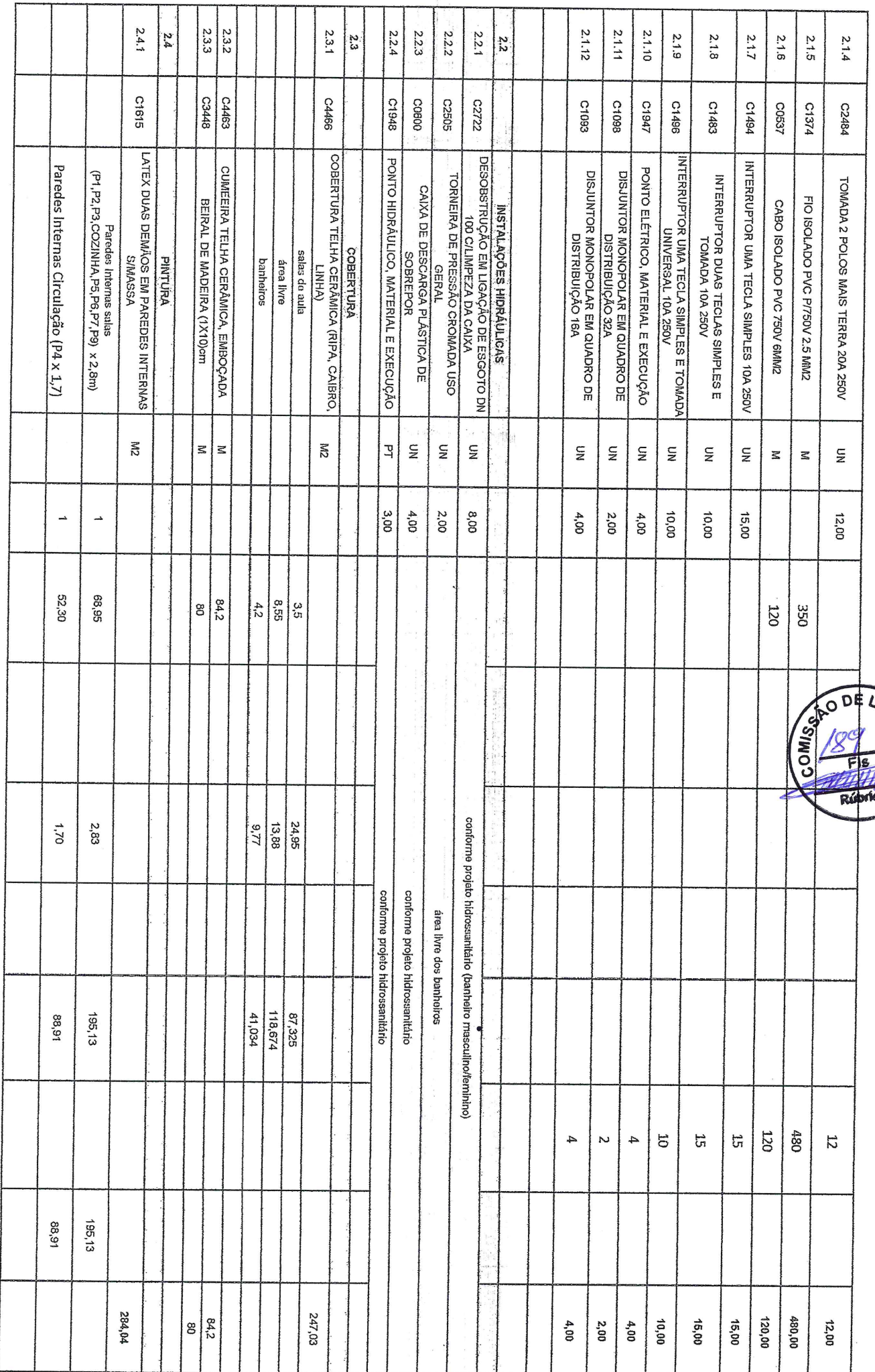


OBRA : REFORMA DO COLÉGIO MARIA LAURA SAMPAIO

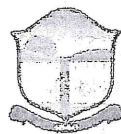
Local: RUA CANDIDO FELIX 657 ALTO DOS 14

Data de Elaboração do Orçamento: 31/03/2025

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA / ESPESURA	PERÍMETRO	ÁREA (m²)	VOLUME (m³)	PARCIAL	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	C1937	PLACA PADRÃO DE OBRA										
1.2		Placa tamanho 3x2m²	M2		3,00	2,00			6,00		6,00	6,00
1.3	COMP. 001	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MES	3,00								3,00
1.4	C1045	DEMOLIÇÃO DE COBERTURA C/TELHAS CERRÂMICAS	M2		12,00	13,90			166,80			198,00
1.5	C0702	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3		2,00	2,00	1,50		6,00			6,00
1.6	C2531	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 1KM	M3		2,00	2,00	1,50		6,00			6,00
1.7	C4914	REMOÇÃO DE PINTURA A ÓLEO OU ESMALTE	M2		18,00	0,80	2,10		1,68		30,24	
2.0		SERVIÇOS DE REFORMA DO COLÉGIO										
2.1		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
		EDIFICAÇÃO										
2.1.1	C1767	LÂMPADA FLUORESCENTE, TIPO PL, ATE 13W (SUBSTITUIÇÃO)	UN		15,00					15		15,00
2.1.2	C3680	SOQUETE DE BAQUELITE - PADRÃO POPULAR	UN		15,00					15		15,00
2.1.3	C1184	ELETRODUTO FLEXÍVEL, TIPO GARGANTA	M		350					450		450,00



Secretaria de
Infraestrutura



ipu
PREFEITURA



ANEXO IV
COMPOSIÇÃO DE BDI



Secretaria de
Infraestrutura



REFORMA COLÉGIO MARIA LAURA

COMPOSIÇÃO DE BDI - SERVIÇOS

CD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,00
DF	Despesas financeiras	0,60
R	Riscos	0,97

	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64

I	Impostos	11,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	11,15

	BDI =	25,92%
--	--------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

6